

**QUADRO INTEGRADO REFORÇADO PARA
OS PAÍSES MENOS AVANÇADOS**

**LINHAS DIRECTIVAS
PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO
QUADRO INTEGRADO REFORÇADO
PARA OS PAÍSES MENOS AVANÇADOS**

Genebra, 11 de Junho de 2008

PREFÁCIO

Estas Linhas Directivas foram preparadas pela Unidade de Implementação do Programa do Quadro Integrado para ajudar os Pontos Focais, os membros dos Comitês Directores Nacionais, os Facilitadores de Doadores e outras partes interessadas em lançar a implementação do Quadro Integrado Reforçado (QIR) nos diversos países.

Na expectativa da posterior redacção de um manual do QIR, estas Linhas Directivas têm por objectivo facultar informações de base sobre os procedimentos do QIR, facilitar a compreensão do seu funcionamento e, sobretudo, contribuir com uma explicação prática do que deveriam ser as etapas seguintes da implementação do QIR nos países.

As Linhas Directivas baseiam-se no conjunto de documentos denominado “Compêndio”, que descreve o processo acordado do QIR. Estes documentos podem ser consultados no endereço <http://www.integratedframework.org>. É de ressaltar que o Compêndio será alvo de uma formatação final para ter em consideração o facto de o *Bureau* das Nações Unidas para os Serviços de Apoio aos Projectos (UNOPS) se ter associado à parceria enquanto Gestor do Fundo de Afecção Especial. O Compêndio definitivo será publicado no *site* logo após a sua finalização.

O QIR não é uma iniciativa nova. Na realidade, traz melhorias ao funcionamento do mecanismo do Quadro Integrado (QI) já existente, para melhor garantir que o objectivo do QI (reforço da capacidade dos PMA a integrar-se no sistema comercial multilateral) seja atingido. Os principais pontos sobre os quais o QIR se distingue do QI são um melhor e mais forte domínio dos procedimentos do QIR por parte dos PMA beneficiários; compromissos acrescidos por parte dos parceiros do desenvolvimento, que desempenharão um papel activo essencial na parceria do QIR a nível local e nas capitais; e a melhoria da estrutura de tomada de decisão e de gestão do QI para garantir atempadamente a contribuição efectiva do aumento de recursos financeiros. Este último aspecto inclui a criação de um Secretariado do QIR, instalado administrativamente na OMC e dirigido por um Director Executivo.

Os parceiros do desenvolvimento concordaram em aumentar o apoio financeiro aos países em desenvolvimento para projectos que visam desenvolver a sua capacidade comercial. Para conceder estes recursos adicionais, comprometeram-se a satisfazer os pedidos de Ajuda ao Comércio dos países em desenvolvimento. Estes recursos serão facultados, por um lado, através de iniciativas multilaterais, tais como o QI ou programas específicos ligados ao comércio de Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) e de Bancos regionais e, em parte, por via bilateral, isto é, no âmbito de programas levados a cabo em países em desenvolvimento específicos. Para beneficiar dos recursos adicionais da Ajuda ao Comércio, os países em desenvolvimento deverão proceder ao inventário dos principais obstáculos e prioridades comerciais e solicitar programas e projectos específicos para aumentar a sua capacidade comercial. É precisamente neste domínio que o processo do QI/QIR ajuda os PMA beneficiários.

Aqueles que beneficiaram do “antigo” QI questionam frequentemente: “O que se passará se iniciámos actividades de projectos no âmbito do Fundo de Afecção Especial para o QI com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), na sua qualidade de Gestor do Fundo?” O lançamento das actividades do Fundo de Afecção Especial para o QIR com o UNOPS enquanto Gestor não prejudica minimamente o progresso da implementação de projectos em curso já aprovados e que estejam a ser implementados com fundos provenientes das Janelas 1 ou 2 do actual Fundo de Afecção Especial para o QI, gerido pelo PNUD.

A Unidade de Implementação do Programa do QI gostaria de agradecer a todos os que contribuíram para este texto, que nele colaboraram e que o reviram: Annet Blank (Organização Mundial do Comércio), Phil English (Banco Mundial), Francesco Geoffroy (Centro de Comércio Internacional), Babar Kamal (Instituto das Nações Unidas para a Formação e Pesquisa), Luca Monge-

Roffarello (PNUD), Dorothy Tembo (Ponto Focal do QI na Zâmbia) e o Conselho Interino do Quadro Integrado. Todos os erros são nossos.

Com os nossos votos de sucesso na implementação do QIR.

Christiane Kraus, Sari Laaksonen e Constanze Schulz

Nota : Sempre que se fizer referência ao QI ou ao Quadro Integrado nestas Linhas Directivas, trata-se, salvo indicação em contrário, do QIR.

PREFÁCIO	2
LISTA DE SIGLAS	5
I. O QUE É O QUADRO INTEGRADO REFORÇADO? QUAIS OS SEUS OBJECTIVOS, PROCEDIMENTOS E ESTRUTURAS ?	6
A. O QUE É O QUADRO INTEGRADO REFORÇADO?	6
B. QUAIS SÃO AS ETAPAS E CRONOLOGIA DO QI?	6
C. FINANCIAMENTO	7
D. QUAIS SÃO AS ESTRUTURAS DE GESTÃO DO QI?	7
E. O GESTOR DO FUNDO DE AFECTAÇÃO ESPECIAL PARA O QIR	11
II. QUAIS SÃO OS ELEMENTOS ESSENCIAIS DO PLANO DE TRABALHO DO QIR?	12
A. PORQUÊ UM “PLANO”?	12
B. QUEM DEVE DIRIGIR A ELABORAÇÃO DESSE PLANO?	13
C. QUANDO DEVE SER ELABORADO O PLANO?	13
D. O PLANO DE TRABALHO QUINQUENAL DO QIR, ELEMENTO POR ELEMENTO	13
III. CALENDÁRIO/TRATAMENTO DOS PROJECTOS DA CATEGORIA I.....	18
IV. CALENDÁRIO/TRATAMENTO DOS PROJECTOS DA CATEGORIA II.....	21
ANEXO	25

LISTA DAS SIGLAS

AC	Ajuda ao Comércio
ATLC	Assistência Técnica ligada ao Comércio
CAD	Comité de Ajuda ao Desenvolvimento
CCI	Centro de Comércio Internacional
CDN	Comité Director Nacional
CDQI	Comité Director para o Quadro Integrado
CNUCED	Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento
DERP	Documento de Estratégia para a Redução da Pobreza
EDIC	Estudo Diagnóstico sobre a Integração do Comércio
FAEQI	Fundo de Afectação Especial para o Quadro Integrado
FAEQIR	Fundo de Afectação Especial para o Quadro Integrado Reforçado
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura
FD	Facilitador de Doadores
FMI	Fundo Monetário Internacional
GFAE	Gestor do Fundo de Afectação Especial
IFIs	Instituições Financeiras Internacionais
MNIs	Medidas Nacionais de Implementação
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONUDI	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial
PF	Ponto Focal
PMA	Países Menos Avançados
PND	Plano Nacional para o Desenvolvimento
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
QI	Quadro Integrado
QIR	Quadro Integrado Reforçado
SE	Secretariado Executivo
UIP	Unidade para a Implementação do Programa
UNI	Unidade Nacional de Implementação
UNITAR	Instituto das Nações Unidas para a Formação e Pesquisa
UNOPS	<i>Bureau</i> das Nações Unidas para os Serviços de Apoio aos Projectos

I. O QUE É O QUADRO INTEGRADO REFORÇADO? QUAIS OS SEUS OBJECTIVOS, PROCEDIMENTOS E ESTRUTURAS ?

A. O QUE É O QUADRO INTEGRADO REFORÇADO?

O Quadro Integrado Reforçado (QIR) é uma iniciativa internacional através da qual o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Centro de Comércio Internacional (CCI), a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (CNUCED), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Banco Mundial e a Organização Mundial do Comércio (OMC) associam os seus esforços aos dos Países Menos Avançados (PMA) e aos dos parceiros do desenvolvimento bilaterais e multilaterais para responder às necessidades dos PMA em matéria de desenvolvimento do comércio. O objectivo do QIR é o de aumentar a capacidade dos PMA de se integrar no sistema comercial multilateral, a fim de reduzir a pobreza e de beneficiar de um maior acesso aos mercados.

Quais são as metas do QIR para atingir este objectivo geral?

- integrar o comércio nos Planos Nacionais para o Desenvolvimento (PND) dos PMA, tais como os Documentos de Estratégia para Redução da Pobreza (DERP);
- contribuir para uma prestação coordenada de Assistência Técnica ligada ao Comércio (ATLC) em resposta às necessidades identificadas pelos PMA; e
- desenvolver a capacidade dos PMA para o comércio, nomeadamente através do reforço das suas capacidades e colmatando as limitações da oferta.

Sobre que princípios fundamentais se baseia o QIR?

- o domínio do processo pelos países;
- uma parceria tripartida: PMA, Organizações que participam no QIR e doadores do Fundo de Afectação Especial multilateral para o QIR;
- uma abordagem “sob medida” cujo motor é a procura; e
- uma abordagem participativa, procurando sobretudo associar o sector privado a todas as etapas.

B. QUAIS AS ETAPAS E CRONOLOGIA DO QIR?

O processo do QIR consiste num certo número de etapas, nomeadamente: (1) sensibilização para a importância do comércio para o desenvolvimento nos PMA beneficiários; (2) execução de um Estudo Diagnóstico sobre a Integração do Comércio (EDIC) ou actualização do EDIC para identificar, por um lado, os constrangimentos que limitam a competitividade global e os circuitos de oferta e, por outro lado, os sectores de maior potencial à exportação; e criação de uma Matriz de Acção, isto é, uma lista de prioridades comerciais para uma melhor integração no sistema comercial mundial; (3) criação de um plano de acção plurianual para a implementação do QIR¹ e a integração das recomendações prioritárias do EDIC (Matriz de Acção) nas estratégias nacionais de desenvolvimento, como os DERP; e (4) implementação da Matriz de Acção em parceria com os parceiros do desenvolvimento.

C. FINANCIAMENTO

O financiamento do QIR é assegurado pelos seguintes canais distintos:

¹ Ver pág.12 (Linhas Directivas para a criação de um plano de trabalho quinquenal do QIR)

- o Fundo de Afecção Especial para o QIR. Este Fundo contém dois dispositivos de financiamento: a Categoria 1 e a Categoria 2. Mais à frente, encontra-se uma explicação detalhada da forma como se pode aceder a estes dois mecanismos.
- os parceiros do desenvolvimento bilaterais, regionais ou multilaterais que têm actividades nos diferentes países beneficiários do QI/QIR. Neste sentido, o QIR é um instrumento que permite mobilizar recursos adicionais da Ajuda ao Comércio. Com efeito, o essencial do financiamento das acções previstas no EDIC (programas importantes, por exemplo, projectos de infra-estruturas) deverá vir dos parceiros do desenvolvimento dos PMA para além do Fundo de Afecção Especial para o QIR. O financiamento necessário para satisfazer as prioridades comerciais, que figuram na Matriz de Acção do EDIC e que não pode ser assegurado pelo Fundo, poderá ser obtido através da apresentação de pedidos à comunidade dos parceiros do desenvolvimento de cada país. De que modo? Um meio eficaz consiste em integrar as prioridades comerciais no DERP do país ou noutra estratégia nacional de desenvolvimento. Assim, o país envia um sinal forte aos seus parceiros do desenvolvimento sobre a importância do crescimento através do comércio, o que deveria contribuir para a mobilização de recursos suplementares para o comércio e;
- o orçamento nacional, em particular nos países onde a assistência dispensada pelos parceiros do desenvolvimento assume, em grande parte, a forma de um apoio orçamental e onde a situação financeira permite aos Governos investir no desenvolvimento do comércio.

O sector privado, nacional ou estrangeiro, pode igualmente ser uma fonte de financiamento.

D. QUAIS SÃO AS ESTRUTURAS DE GESTÃO DO QI?

O QI possui uma estrutura de gestão a nível mundial e a nível nacional.

A nível mundial

A este nível, o QI comporta dois órgãos de gestão: o Comité Director do QI (CDQI) e o Conselho do QI, cujas reuniões têm lugar na OMC. O QI providenciou igualmente a criação de um Secretariado Executivo (SE) para garantir uma melhor gestão global. O Secretariado do QI está instalado administrativamente na OMC - a Unidade de Implementação do Programa do QI, conhecida pela maior parte dos Governos dos PMA beneficiários, é o cerne do Secretariado mais alargado que será criado no decurso dos próximos meses. O Secretariado Executivo será dirigido por um Director Executivo.

O **CDQI** é composto por todos os PMA, as seis Organizações que participam no QI e todos os parceiros do desenvolvimento bilaterais do QI. Permite a participação de observadores nas reuniões: os Membros da OMC que não são membros do CDQI gozam automaticamente de estatuto de observador. Actualmente, são igualmente observadores as seguintes Organizações: a OCDE, o CAD, a ONUDI e a FAO. O CDQI desempenha as funções de órgão directivo geral do QI. As suas atribuições são as seguintes:

- estabelecer a orientação política geral e supervisionar os trabalhos do QI;
- examinar a eficácia do conjunto das actividades do QI;
- promover a coordenação entre os participantes; e
- garantir a transparência do processo do QI.

O **Conselho do QI** é composto por um representante de cada uma das seis Organizações que participam no QI e por três representantes dos PMA e das comunidades de doadores. É dirigido por um Presidente. Actualmente, o Presidente do Conselho do QI é o Embaixador Dr. Maruping do Reino

do Lesoto; os representantes dos PMA são o Ruanda, o Senegal e o Iémen e os representantes dos doadores são o Canadá, a Suíça e o Reino Unido. O Conselho é o principal órgão de decisão para o controlo operacional e financeiro e para a direcção política no quadro geral fixado pelo CDQI. Assume as seguintes funções:

- supervisionar a gestão do processo do QI;
- dar uma orientação política ao Secretariado Executivo;
- tomar as decisões de financiamento no quadro do Fundo de Afectação Especial para o QIR em conformidade com o processo de aprovação e com as condições enunciadas no Quadro de Responsabilidade do QIR e o Compêndio; e
- monitorizar, examinar e avaliar os progressos e as operações a nível dos países, incluindo com base em relatórios nacionais de monitorização.

O Conselho do QI pode delegar tarefas operacionais específicas ao Secretariado Executivo, mas permanece responsável pela sua consecução.

O **Secretariado Executivo** serve para melhor gerir o QI no seu conjunto e garantir que os objectivos são atingidos. Para este fim, assume as seguintes funções:

- apoiar a participação dos PMA no processo do QI: contactos frequentes sob a forma de visitas, comunicações por correio electrónico e por telefone, etc., para garantir um progresso adequado ao ritmo indicado pelo PMA beneficiário;
- apoiar os órgãos directivos do QI (Conselho do QI e CDQI);
- coordenar e monitorizar os procedimentos do QI, incluindo divulgar as melhores práticas, facilitar a comunicação entre as partes nacionais envolvidas, etc. e
- fomentar campanhas de sensibilização e de animação (*ateliers* nacionais/regionais/mundiais, manutenção do *website*, boletins de informação, etc.).

A nível nacional nos PMA

Um dos elementos essenciais do QI é a criação nos PMA de fortes capacidades nacionais para gerir, implementar e monitorizar o processo do QI. Consequentemente, o QI prevê a criação de um certo número de Medidas Nacionais de Implementação (MNIs).

Estas MNIs compreendem os seguintes elementos:

- o Ponto Focal do QI (PF);
- a Unidade Nacional de Implementação (UNI); e
- o Comité Director Nacional (CDN).

Para além disso, cada PMA é apoiado por um Facilitador de Doadores (FD).

Algumas destas estruturas poderão já estar em funcionamento em certos países beneficiários. É de salientar que o QI não visa de modo algum a criação de novas estruturas a juntar-se às medidas de implementação já existentes, seja de que forma for. De facto, é precisamente o contrário: o QI visa propor meios para reforçar as estruturas já existentes. Com efeito, estas Medidas Nacionais de Implementação devem estar normalmente integradas numa estrutura e num processo de gestão

existentes e não criar novas estruturas independentes, isoladas do resto do Governo. O que é importante é que estas medidas assegurem o domínio, a direcção e a gestão participativa do QI nos países.

O dispositivo de financiamento para a Categoria 1 do QI prevê fundos para apoiar as MNIs. O apoio financeiro às MNIs (excepto ao Facilitador de Doadores) é de um máximo de 300,000 US\$ por ano para o programa do QIR para um período quinquenal, isto é, um total de 1,5 milhões US\$.²

Os Governos dos PMA nomeiam um **Ponto Focal (PF)**, que:

- supervisiona o funcionamento da Unidade Nacional de Implementação (UNI) e aconselha o Governo do PMA relativamente aos recursos humanos da Unidade e às suas operações;
- preside o CAC 1³ e o CAC 2⁴ e decide, em concertação com os outros Membros, convidar outros representantes a participar nos trabalhos destes Comités;
- trabalha em estreita colaboração com os respectivos Ministérios técnicos, o Facilitador de Doadores, o Secretariado Executivo, os outros parceiros do desenvolvimento, incluindo as Organizações que participam no QI, para providenciar no sentido de os projectos de Assistência Técnica ligada ao Comércio (ATLC) serem integrados no DERP ou outros planos nacionais de desenvolvimento e responderem às prioridades do EDIC;
- dirige a preparação do EDIC e sua actualização; e
- informa o Governo do PMA e o Secretariado Executivo sobre os progressos do QI.

Os países beneficiários deverão criar uma **Unidade Nacional de Implementação (UNI)** para reforçar o Ponto Focal. A UNI é responsável pela coordenação das actividades nacionais do QI e de o implementar a nível nacional. Essa Unidade é supervisionada pelo Ponto Focal e:

- colabora com os Ministérios do Comércio, das Finanças e da Planificação, com outros Ministérios e Instituições ligados ao comércio, tais como a Câmara de Comércio, bem como com o sector privado e sociedade civil, para assegurar a coordenação em todas as etapas do processo do QI;
- trabalha em estreita colaboração com o Secretariado Executivo, o Facilitador de Doadores, o Ponto Focal e as Organizações que participam no QI para a elaboração do EDIC, a formulação e a avaliação das propostas de projectos inseridos na Categoria 1 e na Categoria 2, bem como outras actividades relativas à ATLC, em função das necessidades;
- monitoriza a implementação dos projectos inseridos na Categoria 1 e na Categoria 2 sob a supervisão do Comité Director Nacional e mantém o Secretariado Executivo informado sobre os progressos. Organiza, em função das necessidades, reuniões sobre a implementação do QI para avaliar os progressos alcançados;
- colabora com todos os parceiros relevantes para promover e facilitar a inclusão de uma estratégia de integração comercial e das suas prioridades no DERP ou nos planos nacionais de desenvolvimento; e
- estabelece um plano de trabalho plurianual e um plano operacional anual detalhado.

² Ver pág. 16 para mais informação sobre as MNIs e pág. 25 para um exemplo de projecto da Categoria 1

³ Comité de Avaliação da Categoria 1, que avalia e aprova os projectos nacionais da Categoria 1

⁴ Comité de Avaliação da Categoria 2, que avalia e aprova os projectos nacionais da Categoria 2

O Ponto Focal e a Unidade Nacional de Implementação podem ser uma estrutura já existente; se ainda não houver uma estrutura adequada, pode ser criada uma estrutura adicional no seio de uma entidade apropriada. Para que a Unidade Nacional de Implementação funcione eficazmente, é importante que o Governo lhe conceda a autoridade necessária e lhe dê apoio. Em certos países onde existe já uma Unidade deste tipo, ela chama-se Secretariado Nacional do QI. O nome pode variar; o que é importante, contudo, é que a Unidade Nacional de Implementação (seja qual for o nome) exista para apoiar o Ponto Focal na gestão do processo do QI no país.

Para além disso, os países beneficiários criarão um Comité Interministerial de Alto Nível para garantir uma participação e uma coordenação a alto nível e para obter um compromisso político, o Comité Director Nacional (CDN).

O Comité Director Nacional

- monitoriza o conjunto do processo e das actividades do QI, incluindo a integração do comércio no DERP e nos outros planos de desenvolvimento;
- assegura uma coordenação e uma adesão efectivas das instituições governamentais dos PMA, do sector privado, da sociedade civil e de outras partes interessadas no QI;
- em conformidade com a proposta da Unidade Nacional de Implementação, aprova os projectos inseridos na Categoria 2, em estreita concertação com o Facilitador de Doadores e o Secretariado Executivo. Um membro do Comité Director Nacional, nomeado pelo Presidente deste Órgão, participa no processo de avaliação e de aprovação dos projectos relativos à Categoria 1;
- decide submeter as propostas relativas à Categoria 2 à Janela bilateral ou multilateral desta Categoria;
- assegura-se de que as questões ligadas ao comércio sejam examinadas e recebam a devida atenção por ocasião de Conferências de Doadores, nomeadamente nas reuniões dos grupos consultivos e mesas-redondas.

O Comité Director Nacional deve trabalhar em estreita colaboração com o Comité governamental responsável pela estratégia nacional de desenvolvimento, do DERP ou de planos conexos. Em princípio, deveria estar representado nessas instâncias. É de toda a conveniência que o Comité Director Nacional seja composto por funcionários de alto nível do Governo do PMA, provenientes, por exemplo, dos Ministérios do Comércio, Finanças, Planificação e Desenvolvimento e de representantes da sociedade civil e do sector privado. O Ponto Focal do QI deveria ser igualmente membro do Comité Director Nacional. A composição deste último deveria, em princípio, ter em conta o facto de que o alcance e o processo do QI ultrapassam o âmbito tradicional do comércio e englobam diversas questões e dimensões de desenvolvimento.

Para facultar uma resposta eficiente e evitar duplicações, as Organizações que participam no QI, os parceiros do desenvolvimento e os beneficiários devem trabalhar em conjunto no âmbito de processos locais. Para este fim, é essencial que um **Facilitador de Doadores** local eficaz, conferido de um mandato específico adaptado à situação local, seja nomeado pelos doadores em concertação com as autoridades locais. A principal missão do Facilitador é, em princípio, a de ajudar a integrar o comércio na programação dos parceiros do desenvolvimento com o objectivo de garantir atempadamente a implementação da Matriz de Acção.

Para este fim, o Facilitador de Doadores:

- ajuda o Governo a obter dos parceiros do desenvolvimento respostas à Matriz de Acção e a coordenar essas respostas, nomeadamente assegurando a ligação com os parceiros do desenvolvimento para garantir a eficácia, a complementaridade e a harmonização das

intervenções, e analisando as possibilidades de co-financiamento para a implementação das prioridades da Matriz de Acção;

- garante a monitorização da Matriz de Acção, em particular das respostas dos parceiros do desenvolvimento, para promover a máxima coordenação entre eles;
- apoia a Unidade Nacional de Implementação e o Ponto Focal para os ajudar a desempenhar as suas funções em conformidade com os mandatos estabelecidos;
- ajuda a Unidade Nacional de Implementação a formular e avaliar os projectos da Categoria 2;
- ajuda a Unidade Nacional de Implementação a formular e avaliar os projectos da Categoria 1 e participa no seu processo de aprovação;
- facilita os contactos entre os Governos e os parceiros do desenvolvimento, servindo de elo de ligação entre eles (se o Governo e os parceiros do desenvolvimento assim o desejarem). Para isso, será necessário diligenciar no sentido de que todas as informações pertinentes relativas ao QI e à sua implementação sejam transmitidas de forma adequada às partes envolvidas, nomeadamente as dos parceiros do desenvolvimento ao Governo e vice-versa. Será igualmente necessário garantir uma estreita coordenação entre a Unidade Nacional de Implementação e o Ponto Focal nacional, permanecendo atento aos seus desejos;
- faculta regularmente aos parceiros do desenvolvimento informações actualizadas sobre o progresso do QI e providencia aos parceiros do desenvolvimento presentes no país as possibilidades de consulta e de coordenação;
- informa as partes envolvidas, incluindo os parceiros do desenvolvimento, dos progressos e resultados da implementação do QI; e
- ajuda as autoridades locais a aprofundar o conhecimento e a compreensão do processo do QI no país, em particular ao mais alto nível político.

E. O GESTOR DO FUNDO DE AFECTAÇÃO ESPECIAL PARA O QIR

O Gestor do Fundo de Afectação Especial (GFAE) para o QIR é o *Bureau* das Nações Unidas para os Serviços de Apoio aos Projectos (UNOPS). Trata-se de uma entidade distinta auto-financiada, criada em virtude da decisão da Assembleia Geral da ONU 48/501, de 19 de Setembro de 1994, para facultar, entre outros, serviços de gestão e outros serviços de apoio do interesse dos países membros da ONU. O UNOPS tem a sua sede em Copenhaga (Dinamarca). Tem também um *bureau* permanente em Genebra e as actividades de gestão do Fundo de Afectação Especial serão assegurados a partir do *Bureau* de Genebra pelos membros do pessoal que se consagram ao QIR, com a assistência dos *bureaux* regionais de Banguecoque, Dacar, Joanesburgo e Nairobi.

II. QUAIS SÃO OS ELEMENTOS ESSENCIAIS DO PLANO DE TRABALHO DO QIR?

O plano de trabalho quinquenal traz uma visão e serve de estratégia que permitem aos PMA beneficiar das iniciativas levadas a cabo no quadro do QIR e da Ajuda ao Comércio e de desenvolver a sua capacidade comercial. Tal plano pode incluir os seguintes elementos:

- criação/manutenção de Medidas Nacionais de Implementação;
- actividades de apoio pré-EDIC;

- realização de um EDIC (para os países abrangidos pelo QI que ainda não o tenham elaborado);
- actualização do EDIC: uma ou duas vezes no período quinquenal do QIR;
- integração do comércio nas estratégias nacionais de desenvolvimento/DERP: como é que esta dimensão evoluirá no decurso dos cinco próximos anos?
- identificação das actividades que figuram na Matriz de Acção do EDIC e que devem ser ainda implementadas (para os países que elaboraram um EDIC); e
- identificação de fontes de financiamento (comunidades dos parceiros do desenvolvimento activos no país, Fundo de Afectação Especial para o QIR, orçamento nacional) para implementar as prioridades da Matriz de Acção.

Esta lista não é exaustiva, unicamente indicativa. Na base de consultas a nível nacional, um país pode introduzir outros elementos relativos à formulação da política comercial ou outras prioridades identificadas na Matriz de Acção do EDIC.

A. PORQUÊ UM “PLANO”?

É de salientar que a elaboração de um plano de trabalho quinquenal não é uma condição prévia para que um país beneficie do QI: todos os países beneficiários do QI são automaticamente beneficiários do QIR. No entanto, uma abordagem programática otimizará, na nossa opinião, as vantagens que os PMA podem obter do QIR. Um plano quinquenal dota o país beneficiário do QI de um instrumento para, nomeadamente:

- obter um financiamento do Fundo de Afectação Especial para o QIR;
- obter um financiamento a título de Ajuda ao Comércio por parte dos parceiros do desenvolvimento activos no país (parceiros regionais, bilaterais e multilaterais);
- monitorizar os progressos realizados em matéria de integração do comércio e de implementação da assistência ligada ao comércio nos países; e
- identificar e financiar as necessidades a longo prazo para elaborar e implementar com sucesso uma estratégia comercial, em particular no plano das capacidades institucionais e humanas.

É igualmente de notar que (de acordo com o Compêndio) uma das funções necessárias da Unidade de Implementação Nacional é a de elaborar um plano de trabalho plurianual e um plano operacional detalhado.

B. QUEM DEVE DIRIGIR A ELABORAÇÃO DESSE PLANO?

O plano de trabalho quinquenal deve ser elaborado sob a orientação do Ponto Focal do QI e da Unidade Nacional de Implementação. Esta elaboração deve ser um processo abrangente no qual o Comité Director Nacional deve participar, isto é, os representantes dos Ministérios do Comércio, Finanças e Planificação e outras entidades governamentais relevantes, do sector privado, da sociedade civil e da comunidade de parceiros do desenvolvimento. O Secretariado do QI, na OMC, está pronto para ajudar os Pontos Focais e as Unidades Nacionais de Implementação na formulação dos seus planos.

C. QUANDO DEVE SER ELABORADO O PLANO?

A qualquer altura! Prevê-se que os recursos do Fundo de Afecção Especial para o QIR estejam disponíveis para os projectos das Categorias 1 e 2 a partir de Agosto de 2008 e durante cinco anos. A elaboração de um plano de trabalho ajudará a identificar as actividades para a elaboração de projectos das Categorias 1 e 2 e é, por conseguinte, recomendado elaborá-lo antes de formular os projectos, com vista ao seu financiamento pelo Fundo de Afecção Especial, ou paralelamente. Não vale a pena precipitar-se a apresentar projectos com vista ao seu financiamento pelo Fundo (em conformidade com a intenção do QIR, os fundos estarão disponíveis durante cinco anos a partir de Agosto de 2008) e pode ser preferível começar por um ou dois projectos da Categoria 2, de modo a criar precedentes em matéria de implementação. O plano de trabalho pode ajudar a decidir por que projectos começar.

D. O PLANO DE TRABALHO QUINQUENAL DO QIR, ELEMENTO POR ELEMENTO

Os parágrafos seguintes visam orientar os utilizadores do QIR na elaboração e implementação de um programa de trabalho quinquenal, elemento por elemento. Como acima referido, recomenda-se que o plano inclua pelo menos os elementos indicados, mas pode conter muitos outros. O objectivo é de facultar ao país uma visão e fornecer-lhe uma estratégia para a implementação do QIR – *uma estratégia para a integração do comércio e a implementação da Matriz de Acção do EDIC* – e cabe ao país interessado decidir os elementos que o plano deve conter. O plano de trabalho quinquenal do QIR pode servir de *plano nacional de trabalho para a Ajuda ao Comércio*: deve incluir as actividades propostas para serem financiadas fora do Fundo de Afecção Especial para o QIR e pelos parceiros do desenvolvimento do país beneficiário, isto é, os *fornecedores de Ajuda ao Comércio*.

O período de programação do QIR é de cinco anos, daí a recomendação de planificar para cinco anos. Contudo, é preciso compreender que o plano só pode ser *indicativo* no que respeita à parte final do período de implementação: a dinâmica comercial nacional, regional e internacional evolui e a implementação do QIR pode assim necessitar de um ajustamento.

Medidas Nacionais de Implementação: ver a secção I.D.

Actividades de apoio pré-EDIC

Estas actividades devem estar incluídas no plano de trabalho do QIR *unicamente pelos países que ainda não elaboraram o EDIC, mas reconhece-se que possa ser ainda necessário, para os países que beneficiam já do QI, lançar actividades de sensibilização para aumentar a adesão ao QIR*. As actividades de apoio pré-EDIC visam sensibilizar as partes nacionais envolvidas para as vantagens que o comércio pode constituir para o desenvolvimento nacional e para a utilização do QIR como instrumento para fazer com que o comércio contribua para o desenvolvimento. Os países que já elaboraram o EDIC e têm necessidade de proceder à sensibilização das partes envolvidas devem incluir estas actividades no plano de trabalho, mesmo se a fonte de financiamento deva ser assim a atribuição global para a Categoria 1 prevista pelas Medidas Nacionais de Implementação.

Elaboração de um EDIC

A elaboração de um EDIC deve ser incluída no plano de trabalho *só pelos países que ainda não o elaboraram*. Um EDIC analisa os principais obstáculos e possibilidades do país no que diz respeito ao desenvolvimento do comércio e compreende uma Matriz de Acção destinada a ser implementada.

No âmbito do QIR, os países beneficiários podem escolher livremente os parceiros com os quais desejam colaborar para a elaboração do EDIC. Entre os parceiros potenciais, figuram as seis Organizações que participam no QI, outras instituições e os parceiros do desenvolvimento, entidades

do sector privado, etc. O alcance, a especificidade e o calendário do EDIC são acordados entre o Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação e o chefe de equipa do EDIC.⁵ Para este fim, o Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação devem consultar as principais partes nacionais envolvidas, públicas ou outras.

Actualizações do EDIC

Os países que terminaram o EDIC podem incluir, no plano de trabalho quinquenal, um máximo de duas actualizações.

Recomenda-se que estas actualizações estejam sincronizadas com os ciclos do DERP/Plano Nacional de Desenvolvimento e do orçamento nacional para fazer contribuições atempadas para a integração do comércio e a atribuição directa de recursos para a implementação. As actualizações podem, por exemplo, focalizar-se em certos capítulos ou sectores do EDIC ou contribuir com análises de sectores produtivos adicionais ainda não incluídos no EDIC.

Como acima referido, a propósito da elaboração do EDIC, os parceiros que participam nas actualizações podem ser livremente escolhidos pelo país.

Integração do comércio: que evolução para os próximos cinco anos?

Em complemento ao plano de trabalho do QIR, é importante ter uma estratégia para fazer com que o QI – e o comércio – contribuam para os objectivos nacionais de desenvolvimento. Para definir essa estratégia, recomenda-se a análise das seguintes questões:

- integração institucional do QI/do comércio: quem devemos fazer participar e como consegui-lo?
- integração a nível político: quando e como poderemos fazer-nos ouvir pelos responsáveis do DERP/Plano Nacional de Desenvolvimento? Estratégias de implementação sectoriais? Orçamento nacional?
- integração dos parceiros do desenvolvimento: como garantir que o QI seja integrado nas estratégias de assistência dos parceiros do desenvolvimento?

A integração do comércio está directamente ligada à implementação da Matriz de Acção do QIR/da ATLC:

- Ajuda ao Comércio: a integração do comércio é uma condição prévia para que o essencial do financiamento dos parceiros do desenvolvimento seja encaminhado em conformidade com as diversas modalidades existentes de financiamento do desenvolvimento do comércio;
- apoio orçamental directo: um número crescente de países beneficiários do QI recebem um apoio orçamental directo dos seus parceiros do desenvolvimento e as actividades da Matriz de Acção do QIR podem ser implementadas através desta via.

Identificação das actividades que figuram na Matriz de Acção do EDIC e que devem ser ainda implementadas

Tal inventário é necessário *só para os países que já começaram a implementar a Matriz de Acção* e deve cobrir todas as actividades, isto é, tanto as actividades de reforma política/legislativa/institucional que não carecem de financiamento externo, como as actividades para as quais um financiamento e uma assistência técnica externos são necessários.

⁵ Para o quadro de referência geral dos EDIC, queira consultar o *site*: www.integratedframework.org

Ressalta da experiência de um certo número de países que actualizações regulares da Matriz de Acção, geralmente efectuadas pelo Ponto Focal e a Unidade Nacional de Implementação do QI, facilitam a monitorização da implementação da Matriz de Acção e a obtenção de recursos adicionais para essa implementação. A Matriz de Acção deve, por isso, ser considerada como um “documento vivo”, onde são registadas as actividades em preparação e as que estão em curso de implementação e onde são identificadas as novas necessidades. Tal actualização da Matriz de Acção deve ser contínua e não carece necessariamente de actualização da parte diagnóstica do EDIC.

Identificação das fontes de financiamento (comunidade de parceiros do desenvolvimento activos no país, Fundo de Afectação Especial para o QIR, orçamento nacional) para a implementação das actividades que figuram na Matriz de Acção

Depois de identificar as actividades que figuram na Matriz de Acção do EDIC e que devem ser ainda implementadas, os países beneficiários do QI devem procurar obter o financiamento destas actividades junto da comunidade de parceiros do desenvolvimento activos no país (parceiros regionais, bilaterais ou multilaterais), ou no âmbito do Fundo de Afectação Especial para o QIR ou, ainda, do orçamento nacional.

O Facilitador de Doadores deve ajudar o Ponto Focal a identificar as actividades para as quais existe um interesse imediato ou um interesse futuro provável da parte dos parceiros do desenvolvimento locais. As actividades previstas para receber, fora do Fundo de Afectação Especial, um financiamento no quadro da Ajuda ao Comércio devem estar claramente referidas no plano de trabalho do QIR, pois um forte apoio da parte dos parceiros do desenvolvimento locais reforça todos os pedidos que o país fizer ao Fundo para colmatar eventuais lacunas.

A Ajuda ao Comércio actual e futura será encaminhada em conformidade com as modalidades existentes, tais como o financiamento pelo Banco Mundial e Bancos regionais de desenvolvimento, a utilização de outras fontes multilaterais existentes, como o sistema das Nações Unidas e o apoio directo de doadores bilaterais (sob a forma de apoio orçamental directo e de financiamento de programas e projectos específicos).

Os Governos dos países abrangidos pelo QI e as respectivas comunidades de parceiros do desenvolvimento podem desejar estabelecer fundos de afectação especial/fundos agrupados e geridos localmente para congregar o financiamento facultado pelos parceiros do desenvolvimento locais e melhor coordenar a implementação do QIR. Há exemplos de tais acordos de co-financiamento em países como o Camboja, a RPD Laos e a Tanzânia: queira dirigir-se ao Secretariado do QI na OMC para conhecer exemplos das melhores práticas nesta matéria.

As actividades propostas para um financiamento pelo Fundo de Afectação Especial para o QIR devem, seguidamente, ser convertidas em projectos da Categoria 1 ou da Categoria 2.

Geralmente, um país que pretenda apresentar um projecto quinquenal da Categoria 1 deverá respeitar os seguintes elementos, que resultam directamente do plano de implementação quinquenal do QIR:

<u>Apoio pré-EDIC:</u>	até 50'000 US\$, unicamente para os PMA acabados de aderir ao processo do QI.
<u>EDIC:</u>	até 400'000 US\$, só para os PMA que ainda não elaboraram o EDIC.
	ou
<u>Actualização do EDIC:</u>	até 200'000 US\$, sempre que for necessário e no pressuposto de que será efectuada uma ou duas vezes durante

o período quinquenal (é possível uma certa flexibilidade no que respeita o tecto orçamental, sendo o máximo fixado a 500'000 US\$).

Apoio às medidas nacionais de implementação:

até 1,500'000 US\$, até um máximo de 300'000 US\$ por ano e por país. Este elemento deve incluir certas linhas orçamentais, tais como:

- remuneração de uma parte do pessoal que trabalha a tempo inteiro para a Unidade Nacional de Implementação (no caso de medidas específicas);
- material de escritório para o Ponto Focal e a Unidade Nacional de Implementação;
- viagens em missão ligadas ao QI de representantes do Ponto Focal, da Unidade Nacional de Implementação e, eventualmente, do Comité Director Nacional ou do sector privado;
- formação e reforço das capacidades ligados ao comércio e ao QI para o Ponto Focal, a Unidade Nacional de Implementação, o Comité Director Nacional e, eventualmente, para outras partes envolvidas no QI;
- custo ligado à integração do comércio (*ateliers* nacionais, por exemplo); e
- custos de elaboração de projectos da Categoria 2 (tais como, recrutamento de consultores nacionais ou internacionais, viagens, etc.).

As actividades abrangidas pela Matriz de Acção do EDIC que não estão incluídas nos projectos da Categoria 1 nem apoiadas pela comunidade dos parceiros do desenvolvimento activos no país podem ser convertidas em projectos da Categoria 2. É de salientar que o essencial das actividades abrangidas pela Matriz de Acção do EDIC que necessitam de um financiamento devem ser retomadas pelos parceiros do desenvolvimento activos no país. A Categoria 2 visa garantir um financiamento de ligação para o lançamento das actividades ligadas aos projectos identificados no EDIC (ou na sua actualização) e na Matriz de Acção, tais como pequenos projectos prioritários, actividades ligadas à elaboração de projectos de desenvolvimento, estudos de exequibilidade, projectos em embrião, etc.

A título de exemplo de projectos que se podem incluir na Categoria 2, podemos citar:

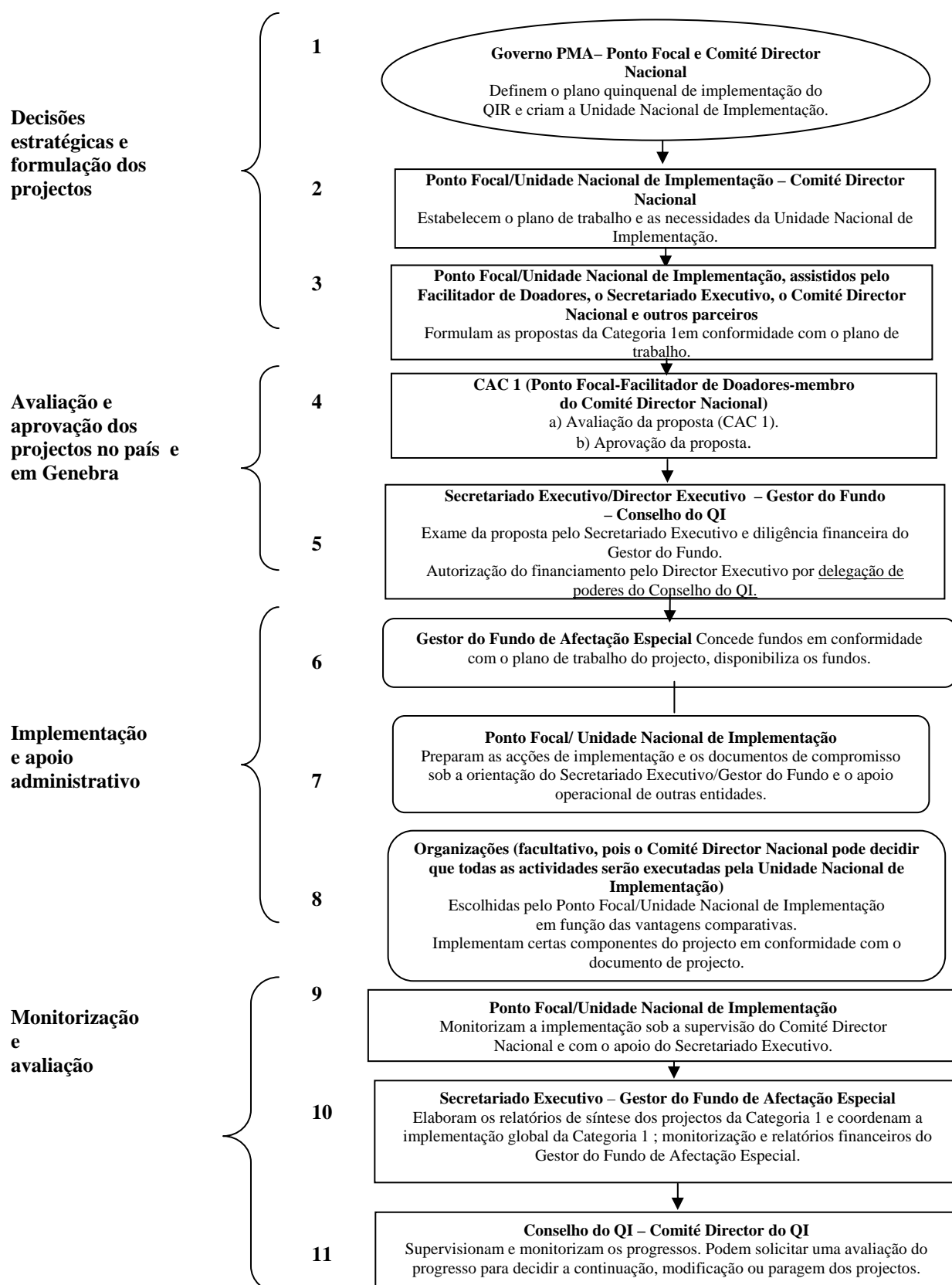
- a assistência para a implementação dos compromissos assumidos no âmbito da OMC ou outros compromissos em matéria de política comercial;
- as actividades ligadas à preparação de projectos, incluindo a avaliação das necessidades, os estudos de exequibilidade e a formulação de grandes projectos de desenvolvimento do comércio e de infra-estruturas;
- as actividades de integração do comércio que visam integrar as conclusões do EDIC nos Planos Nacionais de Desenvolvimento, como os DERP;
- as actividades de reforço das capacidades das principais instituições de apoio ao comércio;

- a formulação e implementação de estratégias sectoriais e nacionais de desenvolvimento das exportações;
- os pequenos projectos que visam estimular a resposta nacional no plano da oferta;
- as acções específicas destinadas a reforçar a competitividade das PME nos sectores prioritários identificados no EDIC;
- a assistência na adesão à OMC;
- o reforço dos serviços de apoio ao comércio; e
- a elaboração de abordagens sectoriais para os sectores prioritários identificados no EDIC. Os projectos ligados ao comércio regional, incluindo os objectivos acima enunciados, deveriam igualmente ser considerados.

Os organigramas e explicações que figuram nos Capítulos III e IV fornecem uma descrição mais detalhada dos procedimentos ligados às Categorias 1 e 2.

III. CALENDÁRIO/TRATAMENTO DOS PROJECTOS DA CATEGORIA 1

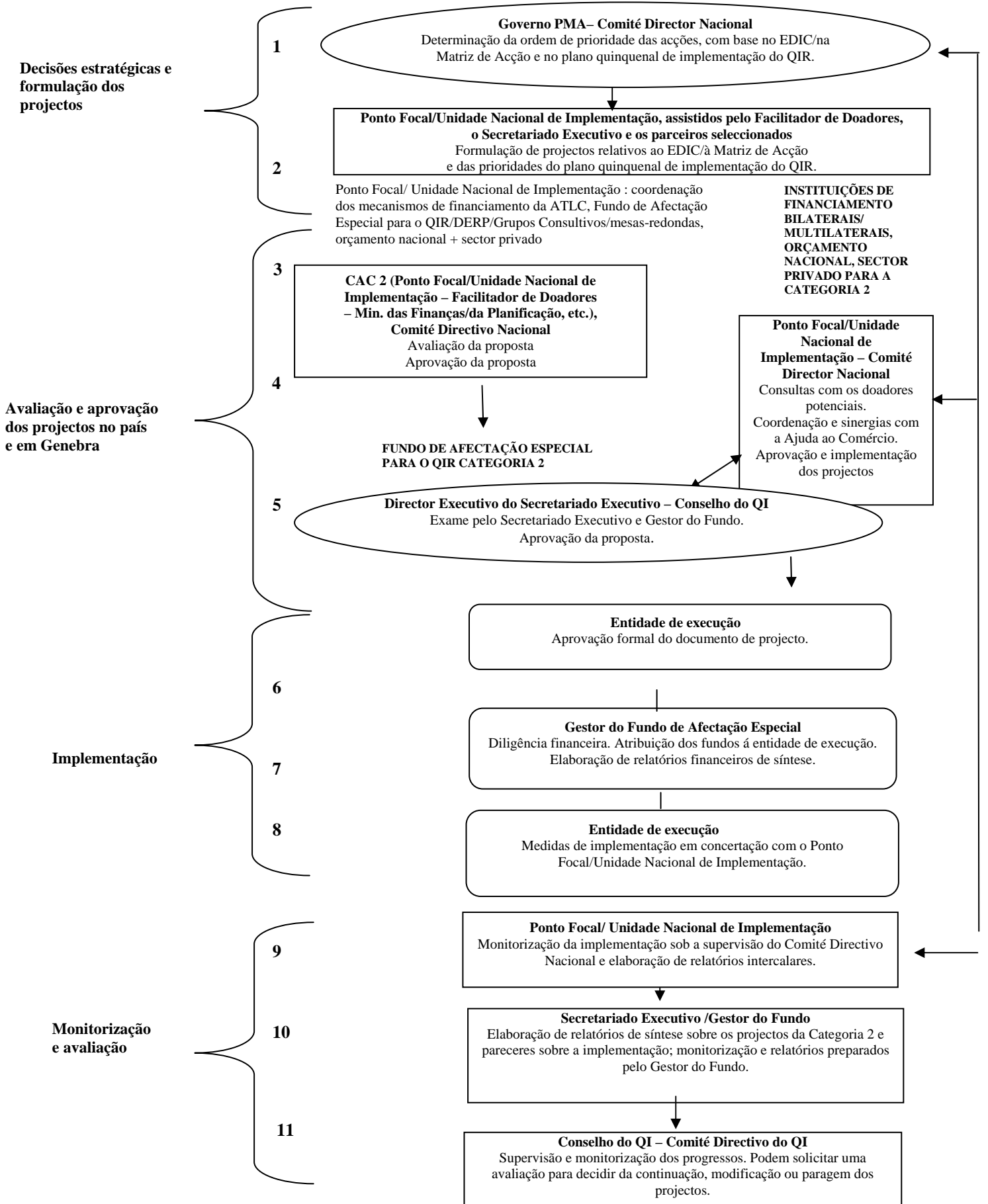
Projectos da Categoria 1 (organigrama retirado do Compêndio, ligeiramente modificado)



Etapa	Entidade(s) responsável(eis)	Objectivo geral	Medidas concretas de implementação
Decisões estratégicas e formulação dos projectos	Ponto Focal, Governo, Comité Director Nacional	Definir o plano quinquenal da implementação do QIR	<ul style="list-style-type: none"> Para mais detalhes sobre o plano de implementação quinquenal, ver a Parte III das Linhas Directivas. O principal actor é o Ponto Focal, supervisionado pelo Comité Director Nacional.
	Ponto Focal, Governo, Comité Director Nacional	Criar a Unidade Nacional de Implementação	<ul style="list-style-type: none"> A Unidade Nacional de Implementação é criada por uma proposta de projecto da Categoria 1, formulada pelo Ponto Focal em colaboração com a Unidade de Implementação do Programa/o Secretariado Executivo, o Facilitador de Doadores, as Organizações que participam no QI, etc.
	Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, Comité Director Nacional	Estabelecer o plano de trabalho e as necessidades da Unidade Nacional de Implementação	<ul style="list-style-type: none"> Deve estar enunciado na proposta de projecto da Categoria 1 e detalhado pelo Ponto Focal/Unidade de Implementação Nacional, logo que esta esteja em funcionamento.
	Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, assistidos pelo Facilitador de Doadores, o Secretariado Executivo, o Comité Director Nacional e outros parceiros	Formular uma proposta da Categoria 1, em conformidade com plano de trabalho da Unidade Nacional de Implementação	<ul style="list-style-type: none"> Para as actividades abrangidas pela proposta de projecto da Categoria 1, ver pág.15. A proposta deve estar em conformidade com a implementação do plano quinquenal.
Avaliação e aprovação dos projectos no país e em Genebra	Ponto Focal, Facilitador de doadores, membro(s) do Comité Director Nacional	Avaliação da proposta	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de estabelecer o CAC 1 (composição mínima : Ponto Focal, Facilitador de Doadores, Presidente/Membro do Comité Director Nacional). A proposta de projecto da Categoria 1 elaborada pelo Ponto Focal e a sua equipa, em colaboração com o Facilitador de Doadores, a Unidade Nacional de Implementação/o Secretariado Executivo, o Comité Director Nacional é discutida numa reunião do CAC 1, incorporando comentários, se necessário.
		Aprovação da proposta	<ul style="list-style-type: none"> O CAC 1 aprova a proposta assinando-a, como indicado no Compêndio.
	Secretariado Executivo/Director Executivo, Gestor do Fundo e Conselho do QI	Exame da proposta pelo Secretariado Executivo e o Gestor do Fundo	<ul style="list-style-type: none"> Uma vez o projecto aprovado a nível do país, o Secretariado Executivo/Director Executivo efectuam um exame final em colaboração com o Gestor do Fundo, que assegura a diligência financeira.
		Autorização de financiamento pelo Director Executivo por delegação de poderes do Conselho do QI.	<ul style="list-style-type: none"> Se a proposta e o processo de aprovação estiverem conformes às Linhas Directivas, o Conselho do QI ou o Director Executivo, por delegação de poderes do Conselho do QI, dão a sua aprovação, que será comunicada ao Gestor do Fundo para a disponibilização dos fundos conforme o plano de trabalho e o orçamento do projecto.
Implementação e apoio administrativo	Gestor do Fundo	Conceder os fundos em conformidade com o plano de trabalho do projecto e disponibilizar esses fundos	<ul style="list-style-type: none"> O Gestor do Fundo concede os fundos à entidade de execução (geralmente a Unidade Nacional de Implementação), em conformidade com o plano de trabalho e o orçamento do projecto e com os procedimentos acordados com a entidade de execução.

	<p>Unidade Nacional de Implementação</p>	<p>Preparar as medidas de implementação e os documentos de compromisso com o parecer do Secretariado Executivo/Gestor do Fundo e o apoio operacional de outras entidades.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Os “documentos de compromisso” referem-se a documentação a ser preparada pela entidade de execução (geralmente a Unidade Nacional de Implementação) e o Gestor do Fundo, acordando as modalidades de gestão de fundos, de implementação e de monitorização do projecto. O Gestor do Fundo faculta ao Ponto Focal/à Unidade Nacional de Implementação documentos-tipo que são adaptados caso a caso. Acções de implementação incluem a verificação de que as estruturas estão prontas para as transacções financeiras (conta bancária da Unidade Nacional de Implementação), a apresentação de relatórios, etc. O Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação podem decidir delegar a implementação de certas actividades a uma ou várias organizações. O Secretariado Executivo providencia, a pedido do Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, pareceres sobre a escolha de uma organização parceira para a implementação. Tanto as Organizações que participam no QI como outras podem ser consideradas.
<p>Monitorização e avaliação</p>	<p>Organizações (facultativo, pois o Comité Director Nacional pode tomar decisões sobre todas as actividades implementadas pela Unidade Nacional de Implementação)</p>	<p>Escolhidas pelo Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação e em função das vantagens comparativas para a implementação de certos elementos do projecto, em conformidade com o documento de projecto.</p>	
	<p>Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação</p>	<p>Monitorizar a implementação sob a supervisão do Comité Director Nacional e com o apoio do Secretariado Executivo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> O Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação asseguram a monitorização diária da implementação relativamente aos objectivos, ao processo e aos indicadores fixados na proposta da Categoria 1.
	<p>Secretariado Executivo/Gestor do Fundo</p>	<p>Elaborar relatórios de síntese dos projectos da Categoria 1 e coordenar a implementação geral da Categoria 1.</p>	<ul style="list-style-type: none"> O Secretariado Executivo assegura a monitorização e dá conta dos aspectos programáticos (ou de fundo) da implementação da Categoria 1; o Gestor do Fundo é responsável pela monitorização e pelos relatórios financeiros. As duas entidades trabalham em estreita colaboração e baseiam-se nas informações fornecidas pelo Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, o Facilitador de Doadores e o Comité Director Nacional, na monitorização directa assegurada por missões ou contactos permanentes com os países, por telefone e correio electrónico e reuniões realizadas em Genebra ou noutro local. O Conselho e o CDQI monitorizam os progressos na base de relatórios do Secretariado Executivo e do Gestor do Fundo. Os países devem também dar directamente informações nas reuniões do CDQI sobre os progressos globais que efectuaram na implementação do QIR.
	<p>Conselho do QI, CDQI</p>	<p>Supervisionar e monitorizar os progressos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> A implementação do QIR deve ser objecto de avaliações externas para informar sobre as decisões do Conselho e do CDQI relativas à implementação do programa.
		<p>Podem eventualmente solicitar uma avaliação dos progressos para decidir da continuação, modificação ou paragem dos projectos.</p>	

IV. CALENDÁRIO/TRATAMENTO DOS PROJECTOS DA CATEGORIA 2
Projectos da Categoria 2 (Organigrama retirado do Compêndio, ligeiramente modificado)



Etapa	Entidade(s) responsável(eis)	Objectivo geral	Medidas concretas de implementação
Decisões estratégicas e formulação dos projectos	Governo PMA, Comité Director Nacional Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, assistidos pelo Facilitador de Doadores, o Secretariado Executivo e outros parceiros	Definir acções por ordem de prioridade em conformidade com o EDIC/a Matriz de Acção e o plano quinquenal de implementação do QIR Formular projectos em conformidade com o EDIC/a Matriz de Acção e as prioridades do plano quinquenal de implementação do QIR	<ul style="list-style-type: none"> • Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação definem por ordem de prioridade e estabelecem a cronologia das actividades de implementação ao elaborar o plano quinquenal. • Terão de submeter o plano e as actividades definidas por ordem de prioridade ao Comité Director Nacional. • Após aprovação pelo Comité Director Nacional do plano quinquenal das actividades de implementação e a sua ordem de prioridade, o Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação formulam projectos a serem financiados pelas diversas fontes abaixo mencionadas • O Secretariado Executivo, o Facilitador de Doadores e as Organizações que participam no QI estão disponíveis para assistir o Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação na formulação dos projectos.

CATEGORIA 2 – FINANCIAMENTO BILATERAL/INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS

Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, Comité Director Nacional, Facilitador de Doadores, parceiros do desenvolvimento	Consultas com os eventuais parceiros do desenvolvimento. Coordenação e sinergias com a Ajuda ao Comércio.	<ul style="list-style-type: none"> • O Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação dirigem o processo, que se inscreve na elaboração do plano quinquenal de implementação do QIR. • O Facilitador de Doadores, em estreita colaboração com o Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, deverá ter um papel de relevo na procura de financiamento junto dos parceiros do desenvolvimento presentes no país e na coordenação dos esforços de financiamento. • No caso de o Governo e (certos) parceiros assim o desejarem, um fundo agrupado/de Afectação Especial gerido localmente pode ser estabelecido para apoiar a implementação coordenada das actividades do plano quinquenal; o Secretariado Executivo e as Organizações que participam no QI presentes no país podem ajudar no processo.
Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação	Formulação dos projectos	<ul style="list-style-type: none"> • O Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação formulam projectos com vista ao seu financiamento pelos doadores/pelo orçamento, em estreita colaboração com os doadores/fontes de financiamento envolvidos e seguindo os requisitos em matéria de apresentação de projectos.
Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, Comité Director Nacional, Facilitador de Doadores, parceiros do desenvolvimento	Avaliação, aprovação, implementação e monitorização dos projectos, notificação ao Secretariado Executivo.	<ul style="list-style-type: none"> • Estes projectos serão avaliados e aprovados em conformidade com os procedimentos dos doadores/fontes de financiamento envolvidos. • A entidade de implementação, identificada aquando da formulação do projecto, executa o projecto, o qual será objecto de monitorização, tal como acordado com o doador/a fonte de financiamento. • O Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação notifica o projecto ao Secretariado Executivo.

CATEGORIA 2 – FUNDO DE AFECTAÇÃO ESPECIAL PARA O QIR

Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, Facilitador de Doadores, Ministério das Finanças/da Planificação, etc.	Avaliação da proposta	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de constituir o CAC 2. A sua composição é decidida pelo Ponto Focal em consulta com o Comité Director Nacional, o Facilitador de Doadores e o Secretariado Executivo. É sempre presidido pelo Ponto Focal e inclui sempre os seguintes membros: o Facilitador de Doadores, um representante do Ministério do Comércio e um representante do Ministério das Finanças e/ou da Planificação ou de outra entidade governamental e um representante do sector privado. A proposta de projecto da Categoria 2 elaborada pelo Ponto Focal e a sua equipa, em colaboração com o Facilitador de Doadores, a Unidade de Implementação do Programa/o Secretariado Executivo, o Comité Director Nacional, é discutida numa reunião do CAC 2; poderão incorporar-se comentários, se necessário.
Comité Director Nacional	Aprovação da proposta	<ul style="list-style-type: none"> As actas das reuniões do CAC 2 são transmitidas ao Comité Director Nacional e acompanhadas da proposta de projecto, com vista à sua aprovação formal pelo Comité Director Nacional e assinatura do Presidente do Comité Director Nacional.
Secretariado Executivo/Director Executivo, Gestor do Fundo	Exame da proposta pelo Secretariado Executivo e, por diligência financeira, pelo Gestor do Fundo	<ul style="list-style-type: none"> O Secretariado Executivo formula pareceres ao longo de todo o processo e garante o respeito dos procedimentos e dos critérios de aprovação dos projectos da Categoria 2. Após recepção do documento assinado, o Secretariado Executivo transmite-o ao Conselho do QI para aprovação financeira.
Conselho do QI	Aprovação da proposta	<ul style="list-style-type: none"> O Conselho aprova a proposta com base nos relatórios do Secretariado Executivo e do Gestor do Fundo. Após aprovação do Conselho, o Director Executivo assina o documento por delegação de poderes do Conselho do QI.

Implementação	Entidade de execução	Aprovação formal do documento de projecto	<ul style="list-style-type: none"> A entidade de execução (uma entidade governamental ou não-governamental) deve participar na elaboração do projecto. Nesta etapa, deve oficialmente aprovar e assinar o documento de projecto, bem como um acordo com as partes envolvidas (o Gestor do Fundo, normalmente também o Governo PMA "mandatário" do projecto, se a entidade de execução não pertencer ao Governo).
	Gestor do Fundo	Diligência financeira Concede os fundos à entidade de execução. Elabora os relatórios financeiros de síntese.	<ul style="list-style-type: none"> O Gestor do Fundo garante a diligência financeira aos níveis da avaliação, aprovação e implementação dos projectos. Concede e disponibiliza os fundos à entidade de execução em conformidade com o projecto de plano de trabalho e o orçamento dos projectos e com os procedimentos acordados com a entidade de implementação. O Gestor do Fundo presta contas da gestão financeira dos projectos com base na sua monitorização financeira.
	Entidade de execução	Medidas de implementação em concertação com o Ponto Focal/a Unidade Nacional de Implementação	<ul style="list-style-type: none"> A entidade de execução trabalha em estreita colaboração com o Ponto Focal/a Unidade Nacional de Implementação e estes últimos garantem a coordenação, as sinergias, as ligações (« puxam os cordelinhos ») entre todos os projectos do QIR (seja qual for a fonte de financiamento).

Monitorização e avaliação	Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, entidade de execução	Monitorização da implementação sob a supervisão do Comité Director Nacional	<ul style="list-style-type: none"> O Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação e a entidade de execução trabalham em estreita colaboração e garantem a monitorização diária da implementação em função dos objectivos, do processo e dos indicadores fixados na proposta de Categoria 2 e no plano quinquenal.
	Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação	Elaboração de relatórios intercalares	<ul style="list-style-type: none"> O Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação elaboram regularmente relatórios intercalares sobre a implementação dos projectos da Categoria 2, como acordado entre eles e o Secretariado Executivo e o Gestor do Fundo.
	Secretariado Executivo, Gestor do Fundo	Elaboração de relatórios de síntese sobre os projectos da Categoria 2	<ul style="list-style-type: none"> O Secretariado Executivo assegura a monitorização e dá conta dos aspectos programáticos (ou de fundo) da implementação dos projectos da Categoria 2 ; o Gestor do Fundo garante a monitorização e os relatórios financeiros. As duas entidades trabalham em estreita colaboração e fundamentam o seu trabalho nas informações fornecidas pelo Ponto Focal/Unidade Nacional de Implementação, as entidades de execução, o Facilitador de Doadores e o Comité Director Nacional e na monitorização directa que asseguram sob a forma de missões ou contactos permanentes com os países por telefone, correio electrónico e nas reuniões realizadas em Genebra ou noutros locais.
	Secretariado Executivo, Gestor do Fundo	Elaboração de pareceres sobre a implementação	<ul style="list-style-type: none"> O Secretariado Executivo elabora pareceres durante todo o processo de implementação do QIR, incluindo a formulação, avaliação, aprovação, implementação e monitorização dos projectos da Categoria 2. O Gestor do Fundo elabora pareceres e providencia o reforço das capacidades para a gestão financeira dos projectos.
	Conselho do QI, CDQI	Supervisão e monitorização dos progressos	<ul style="list-style-type: none"> O Conselho e o CDQI monitorizam os progressos com base nos relatórios do Secretariado Executivo e do Gestor do Fundo. Os países devem igualmente dar directamente conta, nas reuniões do CDQI, dos progressos globais que realizaram na implementação do QIR.
	Conselho do QI, CDQI	Podem solicitar uma avaliação para decidir da continuação, modificação ou paragem dos projectos.	<ul style="list-style-type: none"> A implementação do QIR deve ser objecto de avaliações externas que dão informações que permitem ao Conselho e ao CDQI tomar decisões sobre a implementação do programa.

ANEXO**Modelo de apresentação de uma proposta de projecto inserido na Categoria 1****A. Página de capa**

Governo de _____

Título:

Data de início:

Duração:

Orçamento (em US\$)	
2008:	
2009:	
2010:	
2011:	
2012:	_____
Total:	=====

Descrição sucinta:
Aprovada
por:

O Ponto Focal:

O Representante do Comité Director
Nacional, em nome do Presidente do
Comité Director Nacional:

O Facilitador de Doadores:

O Director Executivo, em nome do
Conselho do QI :

B. Contexto

(Informações sobre o processo do QI no país e progresso alcançado)

C. Análise das Medidas Nacionais de Implementação

(Breve descrição das Medidas Nacionais de Implementação actuais e repartição do trabalho)

D. Objectivo

(Problemas visados pelo projecto e resultados esperados)

E. Estratégia do projecto

(Explicar em que medida o projecto reforçará as Medidas Nacionais de Implementação e alcançará os resultados esperados, em relação ao plano de trabalho da Unidade Nacional de Implementação)

F. Modalidades de execução e disposições em matéria de gestão

(Especificar as modalidades de execução escolhidas e explicar as funções e responsabilidades dos diferentes actores na gestão do projecto e na implementação das actividades)

G. Monitorização, exame e avaliação

(Breve descrição dos mecanismos de monitorização e exame e de avaliação final, indicação dos critérios de sucesso e avaliação do impacto)

H. Acta da reunião do CAC 1

(Juntar a acta da reunião do Comité de Avaliação ou apresentar as suas conclusões em termos da sua conformidade com o modo de funcionamento da Categoria 1)

I. Plano de trabalho

ANO 1 – 2008		Orçamento (em US\$)	
Descrição da actividade	Contributos necessários	Linha orçamental (LO)	Montante
<u>Actividade 1:</u>		1	-----
<u>Actividade 2:</u>		2	-----
-----		3	-----
TOTAL			-----

ANO 2 – 2009		Orçamento (em US\$)	
Descrição da actividade	Contributos necessários	Linha orçamental (LO)	Montante
<u>Actividade 1:</u>		1	
<u>Actividade 2:</u>		2	
<u>Actividade 3:</u>		3	
TOTAL			-----

J. Orçamento

Orçamento 2008-2012							
Descrição		2008	2009	2010	2011	2012	TOTAL
LO 1	Funcionário principal						
LO 2	Funcionário						
LO 3	Secretária						
LO 4	Material						
LO 5	Viagens						
LO 6	Formação						
LO 7	EDIC						
LO 8	Mesa-redonda						
TOTAL							